

Ofício 1- 126/2025

De: Rogério G. - GDP

Para: CAMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Data: 17/11/2025 às 08:50:54

Setores envolvidos:

GDP

PROJETO DE LEI Nº 40/2025

Excelentíssimo Senhor

DIEGO TRINDADE

Presidente da Câmara de Vereadores

Saudade do Iguaçu - Paraná

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 040/2025.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei nº 040/2025 para apreciação, votação e posterior aprovação em regime de urgência, conforme mensagens anexas.

Atenciosamente,

—
Rogério Gallina
Prefeito Municipal

Anexos:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 40/2025

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Vereadores e Vereadora

Encaminho à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 40/2025, que institui o “Programa Especial de Natal”, com o objetivo de garantir às famílias em situação de vulnerabilidade social o direito de vivenciarem as festividades natalinas com dignidade, assegurando-lhes liberdade de escolha sobre os alimentos e produtos que comporão suas ceias.

Por meio da concessão de um benefício natalino em forma de “voucher”, destinado às famílias cadastradas nos programas sociais do Município, busca-se garantir autonomia e liberdade de escolha a cada núcleo familiar, permitindo que selecionem os gêneros alimentícios que melhor atendam às suas necessidades, tradições e restrições alimentares.

Mais do que uma mudança de formato (de cestas padronizadas para vales personalizados) esta medida representa uma evolução moral e social, pois o Município deixa de decidir por cada família e passa a confiar em sua autonomia, reconhecendo que a verdadeira inclusão social começa quando o poder público respeita a individualidade e fortalece a autoestima de quem mais precisa.

A proposta encontra sólido amparo na Constituição Federal, que estabelece, em seu art. 3º, inciso III, como objetivo fundamental da República “erradicar a pobreza e reduzir as desigualdades sociais e regionais”, de igual modo, no art. 6º que consagra o direito à alimentação e à assistência aos desamparados como direitos sociais fundamentais, impondo ao Estado o dever de transformá-los em realidade concreta.

O programa materializa, ainda, o princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF), traduzindo-se aqui na forma mais sensível e eficaz de política pública: permitir que cada família escolha com liberdade o que levará à sua mesa.

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Inspirado nesses princípios, o programa propõe mais do que um benefício temporário: ele simboliza o compromisso do Município com a justiça social, a igualdade material e a empatia pública.

Ainda, cada real investido retornará à própria comunidade, movimentando o comércio local, fortalecendo os pequenos empreendedores e gerando um ciclo virtuoso de solidariedade e desenvolvimento econômico.

A urgência da tramitação se justifica pela proximidade das festividades natalinas, período em que a sensibilidade social se intensifica e as ações públicas adquirem valor simbólico e comunitário ainda maior.

Portanto, a aprovação imediata do projeto é essencial para que o benefício seja operacionalizado em tempo hábil, garantindo que todas as famílias de Saudade do Iguaçu tenham um Natal especial com dignidade à mesa.

Trata-se de medida sazonal, necessária e inadiável, plenamente alinhada ao interesse público e à efetivação dos direitos fundamentais à alimentação e à assistência social e reafirma o compromisso da Administração Municipal de Saudade do Iguaçu com os princípios constitucionais da solidariedade, da dignidade humana, da igualdade material e da justiça social.

Confiando na responsabilidade social desta Casa de Leis, solicita-se aos nobres vereadores a aprovação do Projeto de Lei nº 40/2025, **em regime de urgência**, reconhecendo seu alto alcance social e sua plena conformidade com os valores constitucionais que norteiam a atuação do Poder Público.

Atenciosamente,

ROGÉRIO GALLINA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais submete à apreciação do digno plenário o seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI Nº 40/2025, de 14 de novembro de 2025.

Institui o Programa “Especial de Natal” e concede Benefício Natalino às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Saudade do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu ROGÉRIO GALLINA, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu, o Programa Especial de Natal, a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de promover a inclusão social e o fortalecimento da economia local, mediante a concessão de Benefício Natalino às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º - O Programa Especial de Natal tem por objetivos:

I – Proporcionar às famílias de baixa renda um auxílio financeiro complementar no período natalino;

II – Incentivar o consumo no comércio local, promovendo o fortalecimento da economia municipal;

III – Fomentar a solidariedade e o bem-estar social, reforçando os laços comunitários;

IV – Assegurar o acesso a gêneros alimentícios e produtos essenciais às famílias em vulnerabilidade;

V – Estimular a transparência e a equidade na execução de políticas públicas de caráter assistencial.

Art. 3º - O benefício será concedido por meio da entrega de um *voucher* por família, cujo valor será fixado por Decreto Municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - O *voucher* poderá ser utilizado exclusivamente no comércio local credenciado e regularizado no Município de Saudade do Iguaçu, para a aquisição de gêneros alimentícios e bebidas não alcoólicas.

Parágrafo único. É vedada a compra de bebidas alcoólicas, cigarros ou quaisquer produtos nocivos à saúde, sob pena de cancelamento do benefício e responsabilização da empresa credenciada perante o Município, conforme as normas do programa e legislação aplicável.

Art. 5º - As empresas interessadas em participar do Programa deverão se credenciar junto ao Município, por meio de chamamento público a ser promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as condições e regramentos específicos previstos em edital próprio.

§1º - Será dada preferência às empresas localizadas no Município de Saudade do Iguaçu.

§2º - Caso não haja interessados no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do edital, será admitido chamamento público regional, permitindo a participação de empresas sediadas em outros municípios.

§3º - As empresas credenciadas deverão remeter à Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a compra, o respectivo comprovante fiscal (nota ou cupom) discriminando os produtos adquiridos e o valor a ser custeado pelo Município.

Art. 6º - Poderão ser contempladas com o benefício natalino até 1.500 (mil e quinhentas) famílias, observadas as seguintes condições:

I – Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e/ou Auxílio Brasil, bem como aquelas em fase de inclusão nos referidos programas;

II – Famílias em situação de vulnerabilidade e risco social atendidas pelo CRAS, ainda que não contempladas nos programas do inciso anterior;

III – Famílias em situação de vulnerabilidade não inseridas nos incisos I e II, desde que submetidas a estudo social realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que comprove a real condição de fragilidade socioeconômica.

Art. 7º - O benefício será entregue às famílias contempladas em data a ser definida no mês de dezembro, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º - O *voucher* terá validade de até 20 (vinte) dias para retirada e utilização, contados da data da entrega.

§2º - O não comparecimento da família contemplada dentro do prazo estipulado implicará a perda do benefício, que será realocado a outras famílias conforme critérios e levantamentos sociais estabelecidos nesta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução do Programa Especial de Natal correrão por conta do orçamento municipal, mediante utilização de recursos livres, respeitada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1.537/2023 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Excelentíssimo Senhor
DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara de Vereadores
Saudade do Iguaçu - Paraná

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 040/2025.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei nº 040/2025 para apreciação, votação e posterior aprovação em regime de urgência, conforme mensagens anexas.

Atenciosamente,

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7695-D955-8AB0-6DA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGÉRIO GALLINA (CPF 788.XXX.XXX-20) em 17/11/2025 08:51:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/7695-D955-8AB0-6DA2>